

Assunto: Ato  Resolução  parecer  Deliberação  Portaria

Origem DRE - CAMPINAS

publicação: D.O.E. DE D.O.U.  Data 21/02/85 PG. 11

**Coordenadoria de Ensino do Interior**  
**Divisão Regional de Ensino de Campinas.**

PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO DE 14-2-85

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE ESCOLA**

O Diretor Técnico de Divisão, à vista do Relatório de Deliberação CEE 18-78, de Resolução SE 82-81 e do que consta no Processo 1124-85 - DNEC, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Especial para Cegos, localizada à Rua Francisco Pinheiro Junior, 487, em Pedreira, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Pedreira, com sede em Pedreira e inscrita no CEE 46.410.080-0001-04.

Artigo 2º- A unidade escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria ministrará Educação Infantil e Ensino de 1ª Grau, no modalidade de Educação Especial, para Deficientes Mentais Educáveis e Deficientes Mentais Traináveis, conforme Plano de Curso aprovado.

Artigo 3º- Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a enviar adequados aos Plano Escolar e Regimento Escolar de norma que foram baixadas pelas Câmaras Federal e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento das leis federais nº 5693-71 e 7084-82.

Artigo 4º- A Delegacia de Ensino de Amparo, à qual está jurisdicionada a escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e, no caso de inadimplimento, a cessação de prestação autorizada, de conformidade com o disposto na Deliberação CEE 18-78.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DNEC 11-85 ED-84, DE 14-2-85

**APROVA REGIMENTO ESCOLAR**

O Diretor Técnico de Divisão, nos termos de Deliberação CEE 33-72, e à vista do que consta no Processo 1124-85 - DNEC, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola de Educação Especial para Cegos, localizada à Rua Francisco Pinheiro Junior, 487, em Pedreira, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Pedreira, com CEE 46.410.080-0001-04.

Artigo 2º- A Delegacia de Ensino de Amparo, à qual está jurisdicionada a escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

"A ESCOLA PARTICULAR É FONTE, META E LUGAR DE ENSINO SÉRIO E EFICIENTE"